

## EDITAL 27

António César Valente Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Mêda:

Torna públicas as normas visam regulamentar a atribuição de um voucher educativo, destinado aos alunos do 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, como forma de apoio na aquisição de material escolar.

Este voucher, no valor total de 70 euros, será concedido a cada aluno abrangido, com o objetivo de aliviar os encargos das famílias e promover melhores condições de acesso a recursos educativos.

### **Aderentes:**

- i. Todos os estabelecimentos comerciais, com venda de material escolar, que se encontrem sediados no concelho de Mêda;
- ii. Apenas serão elegíveis para participação os estabelecimentos que tenham formalizado a sua adesão à presente iniciativa, através do preenchimento e submissão da respetiva ficha de inscrição.

### **Vouchers:**

- i. Serão emitidos, pelo Município de Mêda, sete vouchers com o valor unitário de € 10,00 (dez euros), perfazendo o total de € 70,00 (setenta euros), os quais serão entregues a cada aluno que frequente o 2º, 3º CEB e Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Mêda;
- ii. Os vouchers emitidos conterão o nome, ano e turma do aluno beneficiário e serão autenticados com o selo branco do Município;
- iii. Os alunos poderão descontar os vouchers nos diferentes estabelecimentos aderentes, não sendo obrigatório realizar a compra num só estabelecimento;
- iv. Os vouchers serão válidos exclusivamente nos estabelecimentos aderentes à iniciativa e poderão ser utilizados para a aquisição de material escolar, até ao **dia 30 de junho de 2027**.

É considerado **Material escolar**:

Agrafadores; agrafos; afia-lápis; blocos de notas; borrachas; cadernos; canetas; cartolinas; colas; compassos; corretores; dicionários; dossiers; estojos; esquadros; fita-colas; folhas; furadores; lápis; lápis de cor; lápis de cera; livro de fichas; marcadores; máquinas de calcular; mochilas; paleta de mistura de tintas; pincéis; réguas; separadores; tesouras; tintas; transferidores; X-atos.

**Reconversão dos vouchers pelos estabelecimentos aderentes:**

Os estabelecimentos aderentes devem entregar os vouchers recebidos, juntamente com a cópia da respetiva fatura de aquisição, na Divisão Administração e Financeira do Município, serviço de Tesouraria, **até ao dia 15 de julho de 2027**.

**Casos Omissos** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda e ou Vereadora do Pelouro da Educação de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Mêda, 26/08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda

---